



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO A INTERNET, 60 (sessenta) Mbps DEDICADO VIA FIBRA ÓTICA, (COM GARANTIA DE BANDA DE 100% DE UPLOAD E DOWLOAD). ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, o decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto ao mercado.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogado até 60 meses.

7. DA ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

7.1 A realização dos serviços descritos neste termo de referência, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, e 07 (sete) dias por semana em todas as secretarias citadas e seus departamentos.
O objeto licitatório deverá ser prestado conforme demanda no prazo de imediato, sem nenhum ônus adicional para a contratante.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 8.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
- 8.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato.
- 9.2 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 9.3 Garantia total da banda contratada com redundância;
- 9.4 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs).
Solucionar o problema o mais rápido possível com prazo máximo de 02 após a abertura do chamado técnico.
- 9.5 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- 9.6 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 9.7 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;
- 9.8 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;
- 9.9 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;
- 10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 10.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente



fiscalizador do contrato o servidor público Sra. Maria das Mercês Alves do Nascimento o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

11. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

1.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ocorrerá mediante cronograma financeiro do órgão responsável, após entrega do serviço e apresentação da nota fiscal. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretária Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13. PENALIDADES CABÍVEIS

13.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o serviço exigido. Apresentar o serviço de forma inadequada, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.


Paulo Cesar Lopes Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto: 051/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. presente Termo de Referência na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO CONTINUADO DE ACESSO A INTERNET, 20 (vinte) Mbps DEDICADO VIA FIBRA ÓTICA, (COM GARANTIA DE BANDA DE 100% DE UPLOAD E DOWLOAD). ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO-SEMMAS**, Através da participação ao processo licitatório da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto ao mercado.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e poderá ser prorrogado até 60 meses.

7. DA ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

7.1 A realização dos serviços descritos neste termo de referência, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, e 07 (sete) dias por semana em todas as secretarias citadas e seus departamentos.

O objeto licitatório deverá ser prestado conforme demanda no prazo de imediato, sem nenhum ônus adicional para a contratante.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 8.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições;
- 8.5 Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato.
- 9.2 Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 9.3 Garantia total da banda contratada com redundância;
- 9.4 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs).
Solucionar o problema o mais rápido possível com prazo máximo de 02 após a abertura do chamado técnico.
- 9.5 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- 9.6 Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 9.7 A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;
- 9.8 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada;
- 9.9 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;
- 10 Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 10.1 A secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração, de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o



recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador do contrato o servidor público Sr. **Sandro Lúcio Novato** o qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

11. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

11.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ocorrerá mediante cronograma financeiro do órgão responsável, após entrega do serviço e apresentação da nota fiscal. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretária Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13. PENALIDADES CABÍVEIS

13.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o serviço exigido. Apresentar o serviço de forma inadequada, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 02 de fevereiro de 2021.

Sérgio Benedetti
Secretário Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Decreto: 008/2021